DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1772** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 7
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 5.527 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.850.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.850.000,00**

02 09 04 Coordenadoria de Serviços Públicos

468	16.482.0181.1108.0000	Serviços de Utilidade Pública	2.800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 123	MCMV Sub 50 Conv.41227-2025	
469	16.482.0181.1108.0000	Serviços de Utilidade Pública	50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 123	MCMV Sub 50 Conv.41227-2025	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.800.000,00**

Fontes de Recurso: Convênio 41227/2025

Anulação: **-50.000,00**

02 03 01 Gabinete do Secretario

105	08.244.0015.2009.0000	Proteção Básica	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 09 02 Coordenadoria de Serviços Públicos

283	15.452.0010.2033.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura	-4.450,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

284	15.452.0010.2033.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 02	Coordenadoria de Serviços Públicos			
288	15.452.0010.2034.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
295	15.452.0010.2035.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura		-5.550,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 03	Coordenadoria de Obras			
324	15.452.0010.2039.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura		-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 11 01	Gabinete do Secretario			
390	23.695.0012.2045.0000	Desenvolvimento do Turismo		-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

LEI Nº 2.528 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – cme E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO, JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALES aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei municipal

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Sales – CME/Sales-SP instituído e organizado por esta Lei, é um órgão colegiado normativo, consultivo, deliberativo, de fiscalização de políticas públicas educacionais, com autonomia administrativa, pedagógica, orçamentária, garantido os princípios da representatividade, pluralidade, autonomia e democracia no exercício de suas atribuições.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Sales tem como finalidade assegurar, aos grupos representativos do Poder Público municipal e das instituições e entidades da sociedade civil organizada, o diálogo e o direito de participar na definição e no acompanhamento da execução das políticas públicas em educação, visando garantir a qualidade do atendimento educacional na Rede Municipal de Educação de Sales.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação, dentre outras correlatas:

I - propor e participar das definições das políticas municipais de educação e na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - acompanhar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e experiências inovadoras na área da educação do Sistema Municipal de Ensino;

III - propor políticas de valorização dos profissionais da educação, visando seu melhor desempenho pedagógico e formação profissional;

IV - normatizar a organização e o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em todas as etapas e modalidades nas instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Sales;

V - credenciar instituições de ensino e autorizar o funcionamento da educação e do ensino das unidades educacionais públicas municipais e as privadas de educação infantil;

VI - elaborar pareceres sobre assuntos educacionais no âmbito municipal de acordo com as suas competências, e também quando demandados pelo Ministério de Educação – MEC, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ou Conselho Estadual de Educação de São Paulo, no que couber, e ainda, conforme solicitado pelo Poder Executivo ou Legislativo municipal, por entidades da sociedade civil organizada e cidadãos;

VII - fiscalizar as políticas públicas educacionais no cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas relacionadas à educação infantil e ao ensino fundamental, com suporte estrutural da Secretaria Municipal de Educação - SME;

VIII- analisar as estatísticas e projeto de leis educacionais, oferecendo subsídios aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino, e Poder Legislativo, respectivamente;

IX - acompanhar os dados de matrícula da população em idade escolar e dos que dela não tiveram oportunidade de estudo, bem como do censo anual escolar;

X - acompanhar a elaboração e execução da Avaliação Institucional das Unidades e Instituições Municipais de Ensino para a garantia da qualidade da educação;

XI - participar da elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e acompanhar a sua aprovação;

XII - acompanhar e subsidiar o processo de escolha e/ou eleição da equipe gestora das unidades educacionais da rede pública municipal;

XIII - elaborar e/ou alterar, quando necessário, o seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Pleno, convocado para esse fim, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros e devidamente publicado;

XIV - convidar, quando julgar necessário, representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, da sociedade civil organizada, além de pesquisadores e especialistas, para o efetivo cumprimento de finalidade específica e pontual;

XV - zelar pelo cumprimento das normas educacionais dos órgãos e instituições educacionais do seu sistema de ensino; e

XVI - exercer outras atribuições correlatas que vierem a ser designadas por nova legislação.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Sales será composto paritariamente por representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil, totalizando 7 (sete) membros titulares, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e com a seguinte distribuição:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

III - 02 (dois) membros do segmento de pais de alunos, indicado pela Direção da Escola, sendo 01 (um) pais da Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sales;

IV - 01 (um) membro dentre os gestores (diretores, coordenadores, supervisores, etc.) das escolas da Rede Municipal de Educação de Sales;

V – 02 (dois) docentes efetivos da Rede Municipal de Educação, sendo 01 (um) docente da Educação Infantil e 01

(um) docente do Ensino Fundamental;

§ 1º Para cada membro titular será nomeado 01 (um) suplente, indicados pelas respectivas entidades ou órgãos representativos para substituir o membro titular nas suas ausências, impedimentos e afastamentos temporários.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação de Sales-SP terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nomeados pelo Decreto do Executivo, podendo, entretanto, serem substituídos a qualquer tempo, se houver cessação do vínculo com a instituição que o indicou;

§ 3º No caso de vacância do cargo de conselheiro, a instituição de origem fará nova indicação para o período remanescente;

§ 4º A representatividade e indicação de cada membro pertencente às entidades acima elencadas, podendo o membro ser substituído pela entidade, através de comunicado oficial ao Conselho Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá ser indicado novo conselheiro nos últimos 6 (seis) meses do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º As indicações serão realizadas por suas respectivas entidades e/ou órgãos, de titulares ou de profissionais das entidades ou órgãos das entidades consultadas.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação, após sua nomeação, somente perderão seus mandatos:

I - pela renúncia;

II - por ausência injustificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas;

III - por improbidade administrativa ou cometimento de crime, em ambos os casos, a partir do recebimento da denúncia; ou

IV - pela morte.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação deverá reformular e publicar o seu Regimento Interno em 90 (noventa) dias da sua posse.

Art. 7º O Conselho Pleno reunir-se-ão mensalmente, em sessão ordinária, podendo ser de forma alternada, e também podendo se reunir de forma extraordinária, sempre que convocado pelos seus respectivos presidentes, ou por um terço dos seus membros.

Art. 8º Todos atos normativos de do Sistema Municipal de Educação, emanados do CME/Sales-SP adquirem eficácia, após assinatura do Presidente, homologação do Secretário Municipal de Educação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Ficam revogada as leis nº 1.180 de 18 de novembro de 1998.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação próprias, suplementados se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales-SP, 13 de novembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

LEI Nº 2.529 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02	09	03	Coordenadoria de Obras		
	459	11.451.0010.1106.0000	Execução de Serviços Públicos e de Infraestrutura	200.000,00	
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 004	TRANSF.ESTADO EMENDA PARL.CONST BARRA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso: Emenda Parlamentar

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA RH Nº 4690 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), LUANA BARAKAT FIGUEIREDO DOS REIS RG N° **.296.987-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.416.478-**, lotada na UBS, para serem gozados no dia 08/12/2025 a 06/01/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4691 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), TATIANE BURATTO ALBERTONI RG N° **.854.181-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.079.018-** lotada no PRONTO SOCORRO, para serem gozados no dia 15/12/2025 a 24/12/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4692 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 e 2024/2025 ao Servidor (a), ELIETE APARECIDA DE GODOY CALIXTO RG N° **.843.485-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.568.648-** lotada na ESCOLA CLORINDA, para serem gozados no dia 15/12/2025 a 03/01/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4693 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 e 2024/2025 ao Servidor (a), CLÁUDINEIA BORGES DA SILVA RG N° **.939.264-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.991.418-** lotada na ESCOLA CLORINDA, para serem gozados no dia 04/01/2026 a 23/01/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4694 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 20 (vinte) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2022/2023 ao Servidor (a), WILLIANS KESTER MILLAN RG N° **819996* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.103.398-** lotado no PAÇO MUNICIPAL, para serem gozados no dia 15/12/2025 a 03/01/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4695 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de

São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (trinta) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), ROBERTO CARLOS GOMES RG N° **.967.49* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.525.508-** lotado na COZINHA PILOTO, para serem gozados no dia 08/12/2025 a 06/01/2026, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 06 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4696 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2023/2024 ao Servidor (a), JAQUELINE AVELINO IUNES SOLLEIRA RG N° **.778.442-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***.234.878-** lotada no PAÇO MUNICIPAL, para serem gozados no dia 01/12/2025 a 10/12/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 07 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4697 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2018/2025 dias ao Servidor (a), ROBERTO CARLOS GOMES, RG. N° **.967.49* SSP/SP e do CPF. N° ***.525.508-** efetivo (a) no cargo de PADEIRO, lotado na COZINHA PILOTO, para serem gozados do dia 07/01/2026 A 05/02/2026, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 06 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4698 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 04 (quatro) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2012/2017 dias ao Servidor (a) CAROLINA TARSITANO DE SOUZA, RG. N° **.647.558-* SSP/SP e do CPF. N° ***.210.318-** efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, lotada na UBS, para serem gozados do dia 02/12/2025 A 05/12/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4699 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 02 (dois) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2012/2017 dias ao Servidor (a) CAROLINA TARSITANO DE SOUZA, RG. N° **.647.558-* SSP/SP e do CPF. N° ***.210.318-** efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, lotada na UBS, para serem gozados do dia 12/02/2026 A 13/02/2026, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 10 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4700 DE 13 DE NOVEMBRO DE

2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 03 (três) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2016/2023 dias ao Servidor (a) LUANA BARAKAT FIGUEIREDO DOS REIS, RG. N° **.296.987-* SSP/SP e do CPF. Nº ***.416.478-** efetivo (a) no cargo de PSICÓLOGO, lotada na UBS, para serem gozados do dia 07/01/2026 A 09/01/2026, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4701 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 02 (dois) dias da Licença Prêmio do período aquisitivo 2018/2025 dias ao Servidor (a) VALQUIRIA ZANI BORGES, RG. N° **.875.393-* SSP/SP e do CPF. Nº ***.310.538-** efetivo (a) no cargo de MERENDEIRA, lotada na COZINHA PILOTO, para serem gozados do dia 10/11/2025 e 12/11/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de novembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO Nº 212/2023
CONTRATO Nº 212/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E GALERIAS DE ESGOTO, NO CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS E INSETOS NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE SALES, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: IVAIR GONÇALVES DOS SANTOS LTDA

VALOR POR SERVIÇO: R$ 12.153,79 (doze mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 24.307,58 (vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 09/11/2025 a 09/11/2026

ASSINATURA: 07/11/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 019/2025
PROCESSO n.º 164/2025
CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 079/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE TRANSPORTE INTERNO COM CAPACIDADE DE 06 (SEIS) LUGARES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VIGENCIA: 11/11/2025 a 10/01/2026.

ASSINATURA: 11/11/2025.

.....